



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Av. Nossa Senhora do Porto da Eterna Salvação, nº 208 – Centro

CEP: 37.300-000 – Andrelândia – MG

Telefones: (35) 3325-1177 – (35) 3325-1472

E-mail: gabinete@andrelandia.mg.gov.br Site: www.andrelandia.mg.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 2.190/2020

“Dá denominação à prédio público”.

A Câmara Municipal aprova e eu Prefeito de Andrelândia sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado “Quadra Poliesportiva José Darcy Landim” a quadra em construção, situada na Vila Zamoura, Andrelândia/MG.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Andrelândia, 23 de Dezembro de 2020.

Francisco Carlos Rivelli
Prefeito de Andrelândia

